



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 274

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar e transferir para a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCEL - a LT - que parte do centro urbano da Vila de Nova Almeida e vai até o Poço dos Prades, destinada a energização da bomba hidráulica abastecedora da Caixa d'água Matriz - de onde - partem as redes de distribuição d'água para a Vila de Nova Almeida, e bem assim quaisquer outras instalações, dentre - elas as relacionadas com a Iluminação Pública, pertencentes à Municipalidade, que não tenham sido objeto da transferência anteriormente outorgada à ESCELSA;

Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de reconhecimento e confissão de dívida, relacionada com o consumo de energia para Iluminação Pública e Poderes Públicos (Municipais), para pagamento parcelado, o qual deverá ser efetuado concomitantemente com o pagamento das faturas.

Art. 3º-O Poder Executivo Municipal para a execução desta lei poderá assinar e praticar todos os atos legalmente permitidos - que se fizerem necessário a essa fim, providenciando para - tanto o empenho de verba necessária para a cobertura do compromisso assumido no Art. 2º.

Art. 4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 6 de setembro de 1960.

MAYOR OF SERRA, ESPÍRITO SANTO